



PROJETO DE LEI PL./0129.6/2014



Declara de utilidade pública a Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba (AMAI).

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba (AMAI), com sede no Município de Imbituba.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Nei Alberton Ascari

Lido no Expediente

47ª Sessão de 13 / 05 / 13

Às Comissões de:

- 5 Justiça  
- 14 Saúde

Secretário

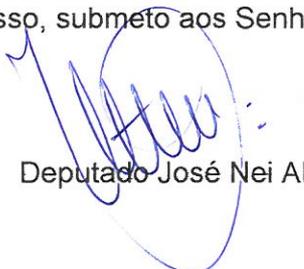


## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos dos Autistas de Imbituba (AMAI).

A entidade tem como finalidade defender os interesses e os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA); bem como promover, apoiar e incentivar a realização de projetos de divulgação e esclarecimentos à população por meio de cursos, seminários, pesquisas e estudos sobre o TEA e temas relacionados e, ainda, desenvolver programas de amparo, adaptação, habilitação e integração social das pessoas com o transtorno.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

  
Deputado José Nei Alberton Ascari